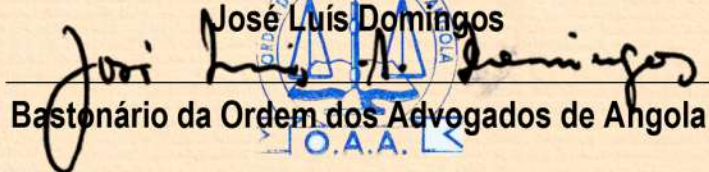


DESPACHO N.º26/OAA-BT/2025

O Bastonário da Ordem dos Advogados de Angola determina que, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, artigo 4.º, do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola, a eleição do Conselho Provincial do Cuanza Sul da Ordem dos Advogados de Angola e do respectivo Presidente será realizada no dia 12 de Setembro de 2025.

A referida eleição será realizada de acordo com o Calendário Eleitoral anexo ao presente despacho.

Luanda, 15 de Julho de 2025.


Bastonário da Ordem dos Advogados de Angola

CALENDÁRIO ELEITORAL**ELEIÇÃO DO CONSELHO PROVINCIAL DO CUANZA SUL E DO RESPECTIVO PRESIDENTE PARA O
TRIÊNIO 2025/2027**

O Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, em sessão ordinária realizada, aprovou, em estrita observância do estabelecido pela alínea c) do artigo 12.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola, o calendário eleitoral para a eleição do Conselho Provincial do Cuanza Sul da Ordem dos Advogados de Angola e do respectivo Presidente, abaixo apresentado.

Actividades	Datas/Datas Limites
Apresentação das candidaturas	21 a 25 de Julho de 2025
Apreciação das candidaturas	28 de Julho a 1 de Agosto de 2025
Notificação das candidaturas aceites e rejeitadas	4 a 6 de Agosto de 2025
Apresentação de reclamações	7 a 11 de Agosto de 2025
Decisão sobre reclamações e notificações	12 a 15 de Agosto de 2025
Divulgação do caderno eleitoral	18 de Agosto de 2025
Reclamações sobre o caderno eleitoral	19 a 25 de Agosto de 2025
Decisão das reclamações sobre o caderno eleitoral	26 a 29 de Agosto de 2025
Fixação do caderno eleitoral definitivo	1 de Setembro de 2025
Campanha eleitoral	2 a 10 de Setembro de 2025
Voto por correspondência	11 de Setembro de 2025
Data da eleição	12 de Setembro de 2025
Publicação dos resultados	12 de Setembro de 2025
Recurso/Reclamação dos resultados eleitorais	15 a 18 de Setembro de 2025

Luanda, 15 de Julho de 2025


O Presidente do Conselho Nacional
José Luís Domingos

DESPACHO N.º 27/OAA-CN/2025

**ELEIÇÃO DO CONSELHO PROVINCIAL DO CUANZA SUL E DO RESPECTIVO PRESIDENTE PARA O
TRIÉNIO 2025/ 2027**

1. Por deliberação do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola e nos termos da alínea e) do art. 31.º dos Estatutos da Ordem dos Advogados de Angola, aprovado pelo Decreto n.º 28/96, de 13 de Setembro, e ainda nos termos do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados (REOOA), de 28 de Maio de 2021, é constituída a Comissão Eleitoral para a eleição do Conselho Provincial do Cuanza Sul da Ordem dos Advogados de Angola e do respectivo Presidente, referente ao triénio 2025/2027.
2. A referida Comissão Eleitoral é integrada pelos seguintes advogados:
 - Dr. Paulo Jorge Barros Feio - Presidente;
 - Dr. Valente Carlos Justino – Vice-Presidente;
 - Dra. Luzia Afonso – Membro
3. À Comissão ora criada são conferidos os poderes constantes no Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Advogados, de 28 de Maio de 2021.
4. Por delegação do Conselho Nacional, à Comissão Eleitoral ora criada incumbe coordenar, desenvolver e supervisionar todo o processo eleitoral, designadamente, mas sem se limitar, nos termos do previsto no artigo 10.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Advogados de 28 de Maio de 2021:
 - a) Proceder à divulgação, através dos órgãos de comunicação social, do calendário eleitoral;
 - b) Elaborar os cadernos eleitorais;
 - c) Receber as listas de candidatos e decidir sobre a sua admissibilidade;
 - d) Assegurar a criação de todas as condições organizativas, materiais e logísticas das eleições, incluindo os boletins de votos e as urnas.

5. Os integrantes ou membros da Comissão Eleitoral não podem, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola, ser candidatos à eleição para os Órgãos da Ordem, devendo renunciar à sua qualidade de membro da comissão caso pretendam concretizar a sua candidatura, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do citado normativo.
6. Por deliberação do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola as propostas de listas de candidaturas devem ser subscritas por pelo menos 10 advogados, nos termos do estabelecido pela alínea c), n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola.
7. Por deliberação do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, nos termos do estabelecido pelo artigo 37.º do Estatuto da Ordem dos Advogados de Angola, é fixado em 9 o número de membros do Conselho Provincial do Cuanza Sul da Ordem dos Advogados de Angola, sendo 7 efectivos e 2 suplentes.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Luanda, 15 de Julho de 2025

O Presidente do Conselho Nacional

José Luis Domingos